Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.255, de 21 de dezembro de 2023.

Altera as leis municipais que menciona, que autorizaram a doação de imóveis localizados no Distrito Industrial de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.844, de 8 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.937, de 20 de dezembro de 2019, que *"dispõe sobre doação de imóvel para fins empresariais"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa AMBIENTHAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E EM GRÃOS ARMAZENADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.909.655/0001-29, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2.366, Distrito Industrial, Alfenas, MG, dos seguintes imóveis, cujo respectivo croqui corresponde ao Anexo Único desta lei:*
>
> *I – um terreno urbano sem benfeitorias com área de 958,35 m², correspondente ao Lote 32 da Quadra 09 do Distrito Industrial de Alfenas, registrado no CRI de Alfenas sob a matrícula nº 35.800, avaliado em R$ 191.670,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais);*
>
> *II - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.000,00 m², localizado à Rua Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 07 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.312, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);*
>
> *III - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.000,00 m², localizado à Rua Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 08 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.313, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e*
>
> *IV - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.000,00 m², localizado à Rua Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 09 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.314, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). (NR)*
>
>"

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.904, de 20 de dezembro de 2019, que *"dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas para fins empresariais"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa ALISON WILLIAN VITOR 10681907606, inscrita no CNPJ sob o nº 17.540.191/0001-87, com sede à Rua Silvia Máxima Correia, nº 42, bairro Residencial Alda Caetani, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.000,00 m², localizado à Rua Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 03 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo*

Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.308, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). (NR)

....."

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.906, de 20 de dezembro de 2019, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa 33.150.180 LUCÉLIA CORSINI BERNARDES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.150.180.0001/47, com sede à Rua Pedro Tercetti, nº 95, Distrito Industrial, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.002,67 m², localizado à Rua Pedro Tercetti, correspondente ao Lote 03 da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.293, avaliado em R$ 250.667,50 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos). (NR)

....."

Art. 4º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.908, de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.079, de 14 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas/MG, com obrigação de fazer, para fins empresariais"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa CLAUDINEI JOSÉ BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.662.484/0001-08, com sede à Rua Plínio Leite da Silva, nº 1.078, bairro Jardim Alvorada, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 828,72 m², localizado à Avenida Quinze de Outubro, correspondente ao Lote 11 da Quadra AV03 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.325, avaliado em R$ 49.722,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais). (NR)

....."

Art. 5º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.916, de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.033, de 5 de julho de 2021, e pela Lei Municipal nº 5.131, de 7 de março de 2022, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa DIONY CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REVENDA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.116.110/0001-72, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 794, Distrito Industrial, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 13.785,23 m², correspondente ao Lote 01 da Quadra AV04 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.329, avaliado em R$ 870.595,20 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais, vinte centavos). (NR)

....."

Art. 6º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.921, de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.112, de 16 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel para fins empresariais"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa EUSTACHIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.983/0001-09, com sede à Rua Prudente de Morais, nº 227, bairro Santo Edwirges, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.739,54 m², localizado à Rua Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 01 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.306, avaliado em R$ 434.885,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). (NR)*

....."

Art. 7º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.922, de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.080, de 14 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa CARVALHO & ROSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.523.881/0001-53, com sede à Rua Gabriel Moura Leite, nº 26, centro, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 5.484,34 m², localizado à Rua Pedro Tercetti, correspondente ao Lote 04 da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.294, avaliado em R$ 1.371.085,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, oitenta e cinco reais). (NR)*

....."

Art. 8º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.924, de 20 de dezembro de 2019, que *"autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas, com obrigação de fazer, para fins empresariais"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa MAGNO GEOVANI SOUZA MORAES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.333/0001-65, com sede à Avenida Governador Valadares, nº 1.388, bairro Jardim São Carlos, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 7.000,00 m², localizado à Av. Quinze de Outubro, correspondente ao Lote 01 da Quadra AV03 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.327, avaliado em R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). (NR)*

....."

Art. 9º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.927, de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.090, de 15 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa FACYLLYT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.309.289/0001-00, localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2.326, Distrito Industrial, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.000,00 m², localizado à Av. Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 06 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.311, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). (NR)

....."

Art. 10. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.929, de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.001, de 4 de maio de 2021, e pela Lei Municipal nº 5.082, de 14 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa MINAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.674.551/0001 – 70, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 2.018, centro, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 11.233,00 m², localizado à Av. Quinze de Outubro, correspondente ao Lote 05 da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.295, avaliado em R$ 2.808.250,00 (dois milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais). (NR)

....."

Art. 11. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.932, de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.118, de 16 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas-MG para fins empresariais"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa JOÃO BATISTA DE FARIA 44027338634, inscrita no CNPJ sob o nº 35.638.393/0001-48, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2.246, Distrito Industrial, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.000,00 m², localizado à Av. Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 02 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.307, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). (NR)

....."

Art. 12. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.936, de 20 de dezembro de 2019, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa VERSA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.907.231.0001/08, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2.406, Distrito Industrial, Alfenas, MG, dos seguintes imóveis, cujo respectivo croqui corresponde ao Anexo Único desta lei:

I – um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.000,00 m², localizado à Rua Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 10 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.315, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

II - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.000,00 m², localizado à Rua Alberto Vieira Romão, correspondente ao Lote 11 da Quadra AV01 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.316, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). (NR)

....."

Art. 13. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.993, de 5 de abril de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa FRENHAN MANSUR COMÉRCIO DE CHAPAS E CALHAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.138.759/0001-14, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 170, Distrito Industrial, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 2.509,87 m², localizado à Av. Quinze de Outubro, correspondente ao Lote 09 da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.298, avaliado em R$ 682.333,25 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais, vinte e cinco centavos). (NR)

....."

Art. 14. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.010, de 7 de junho de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa LAISI FRANCIELLE DA SILVA COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.111.629/0001-89, com sede à Rua Cuá, nº 198, bairro Vila Teixeira, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 1.111,04 m², localizado à Av. Quinze de Outubro, correspondente ao Lote 11 da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.303, avaliado em R$ 302.047,33 (trezentos e dois mil e quarenta e sete reais, trinta e três centavos). (NR)

....."

Art. 15. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.029, de 5 de julho de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer à empresa Vital Aço Estruturas Metálicas Ltda. e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa VITAL AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.630.318/0001-23, com sede à Rua Artur de Azevedo, nº 721, Jardim São Carlos, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 603,85 m², localizado à Rua Pedro Tercetti,

correspondente ao Lote 07 da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.297, avaliado em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). (NR)

....."

Art. 16. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.030, de 5 de julho de 2021, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer à empresa Souza Atefenas Indústria e Comércio e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa SOUZA ALTEFENAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.258.824/0001-17, com sede à Rua Afrânio Peixoto, nº 918, Jardim São Carlos, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 4.997,93 m², localizado à Rua Pedro Tercetti, correspondente ao Lote 10-B da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.300, avaliado em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). (NR)

....."

Art. 17. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.085, de 15 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa CHÃO DE MINAS AGRONEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.606/0001-39, com sede à Avenida Mário Barbosa Vieira, nº 630, galpão três, bairro Loteamento Trevo, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 2.000,00 m², localizado à Rua Pedro Tercetti, correspondente ao Lote 10-A da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.299, avaliado em R$ 510.400,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos reais). (NR)

....."

Art. 18. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.088, de 15 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA 53269560630, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.267/0001-91, com sede à Avenida Lincoln Westin da Silveira, nº 1.522, bairro Vila Formosa, Alfenas, MG, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 500,00 m², localizado à Rua Pedro Tercetti, correspondente ao Lote 10-D da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula nº 68.302, avaliado em R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais). (NR)

....."

Art. 19. Fica alterado o *caput* do artigo 1° da Lei Municipal n° 5.091, de 15 de dezembro de 2021, que *"dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências"*, o qual passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 1° Fica ratificada a desafetação e autorizada a doação à empresa DEVALDI DOMINGUES DE CARVALHO 00031741665, inscrita no CNPJ sob o n° 24.210.326/0001-01, com sede à Rua Areado, n° 395, centro, de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 268,50 m², localizado à Rua Pedro Tercetti, correspondente ao Lote 10-C da Quadra AV02 da área verde do Distrito Industrial de Alfenas, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, registrado no CRI de Alfenas sob a Matrícula n° 68.301, avaliado em R$ 68.521,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais, vinte centavos). (NR)*
>
>"

Art. 20. Fica concedida a prorrogação dos prazos para que as empresas beneficiadas com as doações de imóveis autorizadas nas leis municipais elencadas nos artigos 1° a 19 desta lei possam concluir as obras de instalação e/ou expansão de suas respectivas unidades e, quando for o caso, finalizar a entrega ao Município das contrapartidas em obras, bens e/ou serviços previstos nas mencionadas normas, observados os seguintes limites máximos:

I – Finalização da entrega ao Município das contrapartidas em obras, bens e/ou serviços: até 31/12/2024;

II – Conclusão das obras de instalação e/ou expansão das unidades comerciais ou industrias nos imóveis objeto de doação: até 31/12/2025.

§1° Observados os limites temporais estipulados nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá firmar, individualmente, com cada uma das empresas beneficiadas, termos de ajustamento de conduta prevendo os prazos específicos de conclusão das obras de instalação/expansão, bem como, quando for o caso, de finalização da entrega das respectivas contrapartidas, dos quais deverão constar, no mínimo:

I – Projetos arquitetônicos e planilhas de custo das obras;

II – Cronograma físico-financeiro de execução das obras;

III – Especificação dos bens e serviços a serem entregues a título de contrapartida; e

VI – Previsão de recebimento definitivo das obras, bens e serviços mediante vistoria acompanhada por representantes de ambas as partes.

§2° Os prazos limites previstos no *caput* deste artigo são improrrogáveis, findo os quais deverão ser imediatamente aplicadas as disposições previstas em cada lei municipal autorizativa de doação quanto à reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito da empresa beneficiada a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel.

Art. 21. As desafetações dos imóveis cujas doações foram autorizadas pelas leis municipais indicadas nos artigos 1° a 19 desta lei estão sendo agora ratificadas, pois já haviam sido autorizadas, de forma genérica, pela Lei Municipal n° 4.843, de 8 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal n° 4.885, de 19 de novembro de 2019, sendo confirmadas, ainda que parcialmente, em decorrência da aquisição, pelo Município de Alfenas, como medida de compensação

ambiental, de 17,18,90 hectares (ou 171.890,00 m²) de áreas de mata existentes nos imóveis registrados junto ao CRI de Alfenas sob as Matrículas nº 63.027, 63.173 e 63.174.

Art. 22. Ficam ratificados todos os demais dispositivos das leis municipais relacionadas nos artigos 1° a 19 desta lei e por ela não modificados.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 21/12/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo